



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife - PE
e-mail: scgcamara@recife.pe.leg.br - Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO DA INTERESSADA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO DA INTERESSADA

Declaro, para os devidos fins, que a Somapay Sociedade de Crédito Direto S.A. registrada no CNPJ sob o nº44.705.774/0001-93, em cumprimento ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016 (consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023):

- **NAO ESTA em processo de falencia, concordata, recuperayao judicial ou extrajudicial, insolvencia, intervenyao judicial ou extrajudicial;**
[OU]
ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, *porem* possui capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento, cujos documentos comprobatórios desta capacidade seguem anexados ao requerimento;
[A interessada devera optar par uma das opções de redação do item I desta Declaração. Se estiver em processo de recuperação judicial, deve declarar a situação e comprovar a capacidade econômico-financeira, de acordo com o item 2.5.3 deste Edital.]
- **NAO EMPREGA menores de 16 (dezesseis) anos,** salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como **NAO POSSUI trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e**
- **NAO SE ENCONTRA IMPEDIDA OU DECLARADA INIDONEA PARA CONTRATAR com a Administração de qualquer esfera do governo ou de qualquer Poder.**

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa configura o crime de falsidade ideológica, insculpido no art. 299 do Código Penal brasileiro, podendo acarretar responsabilização criminal, independente das sanções administrativas aplicáveis, caso haja falsidade das informações declaradas neste documento.

Esta declaração abrange estabelecimentos matriz e suas respectivas filiais, sucursais ou equivalentes.

Município, 10 de Abril de 2025

Paulo Emilio de Lima Cirilo
Administrador

ANEXO III - CAMARA DO RECIFE assinar docx - Documentos Google.pdf

Documento número #fd2434ac-fa1e-42c8-a34d-6957d9b4b5e3

Hash do documento original (SHA256): 605c586dfc057dae33b0e37e44310ca28e0b079098bc332c051108f08b2d5a50

Assinaturas

 **Paulo Cirilo**

CPF: 034.947.944-56

Assinou em 10 abr 2025 às 16:28:15

Log

- 10 abr 2025, 16:28:06 Operador com email paulo.cirilo@somapay.com.br na Conta bb600061-17bd-4152-bc37-88ad8895253b criou este documento número fd2434ac-fa1e-42c8-a34d-6957d9b4b5e3. Data limite para assinatura do documento: 10 de maio de 2025 (16:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 abr 2025, 16:28:15 Operador com email paulo.cirilo@somapay.com.br na Conta bb600061-17bd-4152-bc37-88ad8895253b adicionou à Lista de Assinatura: paulo.cirilo@somapay.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Cirilo e CPF 034.947.944-56.
- 10 abr 2025, 16:28:15 Paulo Cirilo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.cirilo@somapay.com.br. CPF informado: 034.947.944-56. IP: 200.253.3.34. Componente de assinatura versão 1.1177.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 abr 2025, 16:28:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fd2434ac-fa1e-42c8-a34d-6957d9b4b5e3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fd2434ac-fa1e-42c8-a34d-6957d9b4b5e3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00148085/2025	Data Emissão 24/02/2025	Data de Validade 24/02/2026
---	-----------------------------------	---------------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a SOMAPAY SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.	CNPJ/CPF 44705774000193
Natureza Jurídica SOCIEDADE ANONIMA FECHADA	Porte da Empresa Demais

Dados do Empreendimento	
Inscrição IPTU 9284788	Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA WASHINGTON SOARES, N° 4335, Compl. LOJA 802, Bairro SAPIRANGA / COITÉ, CEP

Área do Terreno (m²) 8.518,00	Área Construída (m²) 218,05	Área do Estabelecimento (m²) 218,05
---	---------------------------------------	---

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
649999999	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
661340001	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
661930201	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
661930501	OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
661939999	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
829110001	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

Responsável Legal	
CPF 738.024.923-15	Nome FERNANDO SOARES GURGEL

Observações
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): FERNANDO SOARES GURGEL / CPF:738.024.923-15 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº CEP2400315757, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

Documentos vinculados:
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 483167;

CONDICIONANTES



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)


Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.




	Tipo de Documento: Cédula de Crédito Bancário de Empréstimo Consignado	Nº: 0587138
	Via do Emitente – Não Negociável / Via do Credor – Negociável	

DATA DE EMISSÃO: 11/04/2024		LOCAL DE EMISSÃO: Fortaleza - CE
QUADRO I - CREDOR:		
SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 44.705.774/0001-93, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, sala 1.111, Edson Queiroz - Fortaleza / CE, CEP 60811-341.		
QUADRO II – QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE:		
Nome:		CPF:
RG n.º:	Órg. Exp.: -	E-mail:
Naturalidade:	Estado Civil:	Sexo:
Endereço:		Bairro:
QUADRO III – FONTE PAGADORA:		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Cidade:		UF:
QUADRO IV – ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO CONSIGNADO:		
1. Valor do Contrato Consignado: R\$	2. Tarifa de concessão Adiantamento Depositante (TAD): R\$	3. Valor IOF: R\$
4. Valor Financiado (1+2+3): R\$	5. Taxa de Juros:	6. Valor Líquido do Crédito: R\$
7. Valor Total Devido: R\$	8. Valor Total de Juros: R\$	9. Percentual de IOF em relação ao Valor Total Devido:
10. Percentual de Juros em relação ao Valor Total Devido:	11. Percentual de TAD em relação ao Valor Total Devido:	12. Custo Efetivo Total – CET:
13. Valor da Parcela	14. Quantidade de Parcelas:	15. Periodicidade: Diária, com base em um ano de 365 dias
16. Vencimento da Primeira Parcela:		17. Vencimento da Última Parcela:
18. Forma de Pagamento: Desconto em Folha de Pagamento		19. Percentual de desconto: -

Central de atendimento: 4007-2699

Termo assinado eletronicamente por PRISCILA ROBERTA DA SILVA, CPF 058.985.264-71 em 11/04/2024 às 10:48:47. Transação autorizada/assinada por senha secreta, pessoal e intransferível do(a) EMITENTE cadastrado junto à Somapay. Termo assinado eletronicamente por SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ 44.705.774/0001-93, em 15/04/2024 às 10:48:47, como CREDOR. Termo assinado eletronicamente por JOEL MOREIRA FREITAS, CPF 027.276.283-07, em 15/04/2024 às 10:48:47, como TESTEMUNHA. Termo assinado eletronicamente por DAVID LUIZ DE OLIVEIRA, CPF 027.672.643-06, em 15/04/2024 às 10:48:47, como TESTEMUNHA.

	Tipo de Documento: Cédula de Crédito Bancário de Empréstimo Consignado	Nº: 0587138
	Via do Emitente – Não Negociável / Via do Credor – Negociável	

20. Banco: Agência: Conta:	20. Praça de Pagamento: Fortaleza - CE
QUADRO IV – ENCARGOS MORATÓRIOS	
21. Multa: 2.0%	22. Juros Moratórios: 1.0%
QUADRO V – CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	

1. Promessa de Pagamento

1.1. O EMITENTE pagará por esta Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) ao CREDOR, ou a sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível indicada no Valor Total Devido do Empréstimo Consignado previsto no Quadro IV, acrescida dos tributos, tarifas e encargos descritos no Quadro III, de acordo com a planilha de cálculo elaborada pelo CREDOR e de acordo com as condições descritas no Quadro Resumo desta CCB.

1.2. Para pagamento do Empréstimo Consignado decorrente desta CCB, o EMITENTE, de forma irrevogável e irretroatável, expressamente autoriza que a empresa ou órgão público qualificado no Quadro III (“Fonte Pagadora”) realize: (i) a retenção do valor da(s) Parcela(s) do Empréstimo Consignado, mediante desconto da remuneração ou benefício ou pensão previdenciária (“Remuneração”); e (ii) o repasse de tais valores ao CREDOR.

1.3. Esta CCB é emitida eletronicamente em decorrência de operação de crédito contratada pelo EMITENTE na plataforma eletrônica do CREDOR, e é regida pelo disposto nos artigos 26 a 45 da Lei 10.931/2004 e na Resolução CMN nº 4.656/2018, conforme alteradas.

2. Operação de Empréstimo Consignado

2.1. Esta CCB representa a operação de mútuo contratada pelo EMITENTE (“Empréstimo Consignado”), por meio do site www.somapay.com.br ou aplicativo para dispositivos móveis com acesso à internet disponibilizados pelo CREDOR (“Plataforma”).

2.2. Para a contratação do Empréstimo Consignado, o EMITENTE declara que: (i) acessou a Plataforma por livre e espontânea vontade; (ii) realizou seu cadastro perante o CREDOR (“Cadastro”); e (iii) procedeu ao registro de credencial de acesso à Plataforma (“Login”) e de sua senha pessoal (“Senha Pessoal”).

2.3. O Cadastro foi realizado pelo EMITENTE, mediante: (i) preenchimento de dados cadastrais solicitados; (ii) envio de documentação cadastral exigida, de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil; (iii) confirmação de recebimento de Senha Pessoal; e (iv) confirmação das informações e documentos fornecidos ao CREDOR por meio da Plataforma.

2.3.1. O EMITENTE autoriza que qualquer informação fornecida no Cadastro, incluindo, mas não se limitando ao nome, qualificação, dados de contato e informações sociais e financeiras serão incluídas nos registros e armazenadas pelo CREDOR. O CREDOR poderá confirmar a veracidade das informações em bases de dados públicas ou privadas (incluindo os sistemas de proteção ao crédito) e utilizar estas informações para envio de qualquer notificação, aviso, recibo ou correspondência, inclusive para fins de cobrança desta CCB.


2.3.2. O EMITENTE se compromete, a qualquer tempo, a: (i) a fornecer informações e documentos adicionais que sejam solicitados pelo CREDOR, a fim de garantir a veracidade das informações de Cadastro, inclusive para cumprimento da regulamentação relacionada com prevenção à lavagem de dinheiro; e (ii) a manter suas informações de Cadastro atualizadas, comunicando quaisquer alterações ao CREDOR em até 05 (cinco) dias úteis da respectiva alteração.

2.4. O EMITENTE reconhece e concorda expressamente que a inserção de sua Senha Pessoal e/ou assinatura eletrônica na Plataforma constitui forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade do EMITENTE e da validade de sua declaração de vontade em contratar o presente Empréstimo Consignado, nos termos e condições dispostas nesta CCB.

2.4.1. O acesso à conta do EMITENTE na Plataforma se dará mediante a inserção de Login e Senha Pessoal, de caráter confidencial, exclusivo e intransferível, os quais serão determinados pelo EMITENTE, com base nos critérios de segurança adotados pelo CREDOR no primeiro acesso à Plataforma.

2.4.2. O EMITENTE reconhece que a manutenção e guarda de seu Login e Senha Pessoal são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao CREDOR o ressarcimento de prejuízos, de qualquer natureza, decorrentes da utilização da Senha Pessoal e Login em desacordo com as instruções constantes desta CCB e da Plataforma.

2.5. O EMITENTE poderá, por meio da Plataforma, mediante a inserção de Login e Senha Pessoal, a qualquer momento: (i) acessar suas informações de Cadastro e solicitar sua alteração; (ii) solicitar a contratação de Saldo Extra e outras operações disponibilizadas pelo CREDOR (sujeitos a análise de crédito); (iii) acessar informações referentes ao Saldo Extra; (iv) utilizar as funcionalidades relacionadas ao Empréstimo Consignado; (v) consultar a planilha de cálculo do CET; e (vi) comunicar-se com o CREDOR sobre eventuais dúvidas na contratação do Empréstimo Consignado.

	Tipo de Documento: Cédula de Crédito Bancário de Empréstimo Consignado	Nº: 0587138
	Via do Emitente – Não Negociável / Via do Credor – Negociável	

2.6. Ao realizar a contratação do Empréstimo Consignado, por meio da Plataforma, o EMITENTE expressamente declara que: (i) teve total acesso e concorda com os termos e condições do Empréstimo Consignado estabelecidas nesta CCB, previamente a sua emissão; (ii) quaisquer dúvidas relacionadas com o Empréstimo Consignado foram resolvidas previamente pelo CREDOR por meio dos Canais de Atendimento; (iii) tem total conhecimento e concordou previamente com o cálculo do Custo Efetivo Total (CET) do Empréstimo Consignado, conforme disposto na Declaração de Custo Efetivo Total disponibilizada na Plataforma, e que, conforme legislação e regulação aplicáveis, considera a taxa efetiva de juros, impostos, tarifas e despesas incidentes de acordo com o prazo de disponibilidade e o fluxo de pagamento do Empréstimo Consignado.

2.6.1. O EMITENTE reconhece e concorda que o Valor Total Devido ao CREDOR nos termos desta CCB equivale à somatória do Valor do Empréstimo Consignado, acrescido dos Juros, Tributos e Tarifas incidentes sobre o Valor do Empréstimo Consignado, conforme descritos no Quadro III.

2.6.2. O EMITENTE declara ter tomado conhecimento e concordado expressamente com todos os encargos descritos no Quadro III, e que Taxa de Juros descrita no Quadro III será capitalizada diariamente.

2.6.3. O EMITENTE concorda com a inclusão no Valor Total dos Juros incidentes sobre o Valor do Empréstimo Consignado à taxa efetiva capitalizada diariamente, conforme descrita no Quadro III, e se compromete a pagar o CREDOR todos encargos relacionados.

3. Desembolso do Valor do Empréstimo Consignado

3.1. O desembolso do Valor do Empréstimo Consignado (“Desembolso”) está sujeito à confirmação das informações de Cadastro e dos eventuais documentos e informações adicionais que forem solicitados e, após a aprovação do CREDOR, será realizado ao EMITENTE em até 01 (um) dia útil contado da assinatura da CCB.

3.2. Após a contratação do Empréstimo Consignado na Plataforma, o CREDOR fará a análise das informações e documentos (“Aprovação Final”), e poderá deixar de realizar o Desembolso caso seja constatada alguma irregularidade.

3.3. Em caso de Aprovação Final da solicitação de Empréstimo Consignado pelo CREDOR (i) o CREDOR realizará o Desembolso do Valor de Empréstimo Consignado em conta corrente informada pelo EMITENTE na Plataforma ou na conta de pagamento mantida perante o CREDOR (“Conta Digital”), conforme aplicável; (ii) o EMITENTE será notificado acerca da Aprovação Final em até 02 (dois) dias do respectivo Desembolso; e (iii) os termos e condições desta CCB se tornarão válidos e eficazes perante o EMITENTE e o CREDOR.

3.4. Em caso de negativa da solicitação de Empréstimo Consignado pelo CREDOR: (i) o Desembolso do Valor do Empréstimo Consignado não será realizado; (ii) o EMITENTE será notificado acerca da negativa da Aprovação Final e não realização do Desembolso em até 05 (cinco) dias úteis da respectiva solicitação; e (iii) a presente CCB será cancelada e não surtirá quaisquer efeitos perante o EMITENTE e o CREDOR, sem a incidência de qualquer penalidade.

3.4.1. A ausência de envio das informações e documentos adicionais pelo EMITENTE, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do CREDOR, ensejará no cancelamento automático desta CCB, sem a necessidade de novo aviso ou comunicação.

4. Consignação de Pagamento


4.1. Para o pagamento do Empréstimo Consignado contratado por esta CCB, o EMITENTE, de forma irrevogável e irretroatável, autoriza a Fonte Pagadora a realizar o desconto mensal de sua Remuneração, em favor do CREDOR ou à sua ordem, para o pagamento correspondente à quantia necessária à liquidação total da(s) Parcela(s) do Empréstimo Consignado.

4.1.1. Ainda, o EMITENTE autoriza a Fonte Pagadora, de forma irrevogável e irretroatável, a: (i) compartilhar com o CREDOR todas as informações necessárias para viabilizar o desconto das Parcelas do Empréstimo Consignado de sua Remuneração, inclusive enviando cópia desta CCB, caso ela assim exija para operacionalizar a averbação do pagamento na folha de pagamento; e (ii) se aplicável, descontar o percentual legalmente estabelecido nas verbas rescisórias para o pagamento das obrigações previstas nesta CCB, repassando o respectivo valor ao CREDOR ou à sua ordem.

4.1.2. O EMITENTE expressamente concorda e autoriza que o pagamento das Parcelas desta CCB seja realizado por meio de descontos mensais em folha de pagamento, no valor necessário para o pagamento de cada Parcela, até a quitação total do Valor do Empréstimo Consignado, inclusive de eventuais Encargos Moratórios, observada a margem consignável disponível.

4.1.3. Se após a averbação do Empréstimo Consignado, a margem consignável disponível se tornar insuficiente para a consignação integral da(s) Parcela(s) contratada(s), o valor das Parcelas a vencer poderá ser consignado parcialmente, readequando o valor da(s) Parcela(s) à margem consignável disponível. Nesta hipótese, o número de Parcelas será ajustado para que o saldo devedor do Empréstimo Consignado possa ser quitado mediante o pagamento mensal do novo valor.

4.2. Caso não seja possível o desconto mensal na folha de pagamento, inclusive, mas não somente, no caso de insuficiência de margem consignável, o EMITENTE reconhece que deverá: (i) pagar a(s) Parcela(s) devida(s) diretamente ao CREDOR ou à sua ordem; (ii) verificar com o CREDOR a possibilidade de reprogramar o pagamento;

	Tipo de Documento: Cédula de Crédito Bancário de Empréstimo Consignado	Nº: 0587138
	Via do Emitente – Não Negociável / Via do Credor – Negociável	

4.3. O EMITENTE concorda que o valor da(s) Parcela(s) a ser descontado da Remuneração poderá ser automaticamente majorado e/ou reduzido na mesma proporção de eventuais e futuros aumentos e/ou diminuições da margem consignável, manifestando, desde já, expressa anuência com os ajustes realizados para fins de adequação e manutenção dos pagamentos.

4.4. A forma de pagamento da(s) Parcela(s) poderá ser alterada se ocorrer: (i) impossibilidade ou suspensão do desconto do valor da(s) Parcela(s) da Remuneração a ser paga pela Fonte Pagadora, por qualquer motivo; (ii) início de gozo de benefício previdenciário temporário pela Previdência Social; (iii) término, suspensão ou redução da Remuneração; ou (iv) rescisão do contrato de trabalho ou de outro instrumento contratual aplicável. Nesses casos, a(s) Parcela(s) será(ão) cobradas diretamente pelo CREDOR, acrescidas dos respectivos Encargos Moratórios.

4.4.1. Caso ocorra alguma das hipóteses acima, o EMITENTE autoriza que o valor da(s) Parcela(s) do Empréstimo Consignado seja debitado da Conta Digital ou em conta bancária ou de pagamento de titularidade do EMITENTE.

4.4.2. Caso não haja recursos disponíveis na Conta Digital, incidirão, desde a respectiva Data de Vencimento até a data do efetivo pagamento, os Encargos Moratórios previstos nesta CCB.

4.5. Sendo o pagamento realizado mediante o envio de cobrança, o boleto bancário será encaminhado para o endereço de e-mail informado no momento do Cadastro (conforme indicado no Quadro II) e/ou estará disponível na Plataforma.

4.5.1. O não recebimento do(s) boletos bancários pelo EMITENTE não o eximirá da responsabilidade de pagar a(s) Parcela(s) na(s) respectiva(s) Data(s) de Vencimento. Caso o EMITENTE não receba o boleto bancário, deverá entrar em contato com o CREDOR por meio dos Canais de Atendimento.

4.6. Havendo alteração ou transferência do valor mantido na Conta Digital para outra instituição financeira ou de pagamento, o CREDOR fica expressamente autorizado a obter os dados da nova conta; pelo que, neste ato, o EMITENTE outorga os poderes necessários, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 684 do Código Civil, para: (i) notificar a Fonte Pagadora, para que o CREDOR possa ser informado dos dados da nova conta; (ii) promover quaisquer débitos decorrentes desta CCB; e (iii) praticar todos os atos necessários a tais finalidades.

4.6.1. Caso venha se aposentar antes da quitação integral do Valor desta CCB, o EMITENTE autoriza que a(s) Parcela(s) passe(m) a ser descontada(s) de meu benefício ou pensão previdenciária e transferidas para o CREDOR, observada a legislação aplicável. Nesse sentido, todas as autorizações dadas nesta CCB ficam estendidas à nova Fonte Pagadora.

4.7. Não será considerado como inadimplência do EMITENTE, a hipótese de a Fonte Pagadora efetuar os descontos da(s) parcela(s) desta CCB e não repassar tais valores ao CREDOR; sendo vedado neste caso, a adoção, pelo CREDOR, de quaisquer medidas de cobrança perante o EMITENTE.

4.8. O saldo devedor do EMITENTE constará de extratos ou planilhas de cálculo elaborados pelo CREDOR, que deve conter o cálculo do CET – Custo Efetivo Total e constituirão parte integrante desta CCB. Referidos extratos ou planilhas estarão à disposição do EMITENTE na Plataforma ou poderão ser enviados ao EMITENTE em até 5 (cinco) dias contados da solicitação ao CREDOR.

5. Juros Remuneratórios

5.1. Os juros remuneratórios devidos em razão do Empréstimo Consignado serão calculados com base na Taxa de Juros indicada no Quadro IV, de forma capitalizada por dia corrido, com base no saldo devedor apurado no dia imediatamente anterior à Data de Vencimento e com base no ano calendário de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (“Juros Remuneratórios”).

5.2. Fica estabelecido que se qualquer uma da(s) Data(s) de Vencimento cair em dia não útil (sábado, domingo ou feriado na Praça de Pagamento), o pagamento respectivo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que o valor em aberto será corrigido até a data do efetivo pagamento.


5.2.1. Todos os pagamentos devidos pelo EMITENTE nos termos desta CCB somente serão considerados efetivamente recebidos quando o valor correspondente estiver integralmente disponível para o CREDOR.

6. Pagamento Antecipado do Empréstimo Consignado

6.1. O EMITENTE poderá, a qualquer tempo, liquidar ou amortizar antecipadamente o Empréstimo Consignado, de forma total ou parcial, mediante comunicação expressa ao CREDOR por meio da Plataforma ou dos Canais de Atendimento, com o desconto proporcional dos Juros Remuneratórios, sendo que a taxa de desconto será igual à Taxa de Juros indicada no Quadro IV, nos termos da Resolução CMN 5.005, de 24 de março de 2022 ou outra norma que vier a substituí-la.

O EMITENTE poderá liquidar ou amortizar o Empréstimo Consignado antes de qualquer Data de Vencimento Mensal e/ou antes do Vencimento Final

6.2. O valor do pagamento antecipado será calculado pelo CREDOR e será apresentado ao EMITENTE para pagamento em até 01 (um) dia útil contado a solicitação.

	Tipo de Documento: Cédula de Crédito Bancário de Empréstimo Consignado	Nº: 0587138
	Via do Emitente – Não Negociável / Via do Credor – Negociável	

7. Despesas e Tributos

7.1. É de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos impostos e taxas, existentes ou que venham a incidir sobre o Empréstimo Consignado, inclusive nos casos de incidência de novos tributos, alteração de alíquotas vigentes, mudanças de base de cálculo ou do período de apuração.

7.2. Incide sobre o Empréstimo Consignado previsto nesta CCB o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) e a Tarifa de Cadastro, de acordo com o valor indicado no Quadro IV desta CCB.

7.3. Todos os pagamentos a serem efetuados pelo EMITENTE ao CREDOR no âmbito desta CCB, serão realizados pelo valor líquido, após a dedução dos tributos e despesas aplicáveis.

7.4. Caso, após a liquidação das Parcelas do Valor do Empréstimo Consignado, venha a se verificar qualquer diferença em razão da alteração dos tributos incidentes, o EMITENTE será notificado sobre tal diferença, para que possa ressarcir o valor devido ao CREDOR.

8. Encargos Moratórios

8.1. O atraso no pagamento de qualquer parcela do Empréstimo Consignado: (i) implicará na constituição automática do EMITENTE em mora, independentemente de aviso ou notificação; (ii) sujeitará o EMITENTE aos encargos estabelecidos no Quadro IV ("Encargos Moratórios"); e (iii) poderá acarretar a inscrição do EMITENTE em órgãos de restrição ao crédito e no protesto desta CCB.

8.2. Sem prejuízo do disposto acima, o EMITENTE deverá ainda ressarcir ao CREDOR pelas despesas a que der causa em decorrência do atraso no pagamento da(s) Parcela(s) do Empréstimo Consignado, incluindo, mas não se limitando, as custas para a cobrança, despesas processuais e honorários advocatícios.

8.3. O atraso ou inadimplemento do EMITENTE no pagamento de qualquer parcela do Empréstimo Consignado autoriza o CREDOR a realizar cobrança extrajudicial e/ou judicial (inclusive mediante execução da presente CCB) dos valores devidos, acrescida, nessa hipótese, da incidência de 10% (dez por centos) a título de honorários advocatícios.

8.4. Para preservar a forma de pagamento inicialmente pactuada nesta CCB, o EMITENTE autoriza o CREDOR, observadas a legislação aplicável, a solicitar à Fonte Pagadora que efetue o desconto do valor da(s) Parcela(s), que por qualquer motivo não tenham sido consignadas, por meio da prorrogação do Vencimento Final da(s) Parcela(s), de modo que a vigência desta CCB ficará automaticamente prorrogada pelo período necessário ao regular pagamento da integralidade do Valor do Empréstimo Consignado.

9. Vencimento Antecipado


9.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos constituirá o EMITENTE em mora, podendo o CREDOR poderá declarar vencida antecipadamente esta CCB, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação ("Vencimento Antecipado"):

- (a) Se o EMITENTE descumprir qualquer das Cláusulas desta CCB e/ou obrigações ou condições estipuladas nas Plataforma;
- (b) Impossibilidade do desconto em folha de pagamento de qualquer valor devido em razão desta CCB;
- (c) Se constatado pelo CREDOR que qualquer informação ou declaração prestada pelo EMITENTE nesta CCB ou na Plataforma é falsa, incorreta ou imprecisa;
- (d) Se o EMITENTE deixar de cumprir quaisquer outras obrigações contraídas junto ao CREDOR oriundas de quaisquer outros instrumentos contratuais celebrados com o CREDOR; ou
- (e) Nos demais casos previstos em lei.

9.2. Decretado o Vencimento Antecipado, o EMITENTE deverá pagar todas as obrigações oriundas desta CCB, imediatamente, sob pena de incorrer nos Encargos Moratórios previstos nesta CCB, conforme informado pelo CREDOR.

10. Declarações e Garantias. O EMITENTE declara e garante que:

- (a) Toda declaração oral, escrita ou eletrônica, e comunicações realizadas pelo EMITENTE são e permanecem verdadeiras, corretas e precisas;
- (b) Toda documentação apresentada pelo EMITENTE, eletronicamente ou por outros meios, é atual, autêntica e confiável;
- (c) Leu e compreendeu o inteiro teor desta CCB, tendo recebido uma via eletrônica "não negociável".
- (d) Tem plena ciência e concorda integralmente com as taxas de juros, dos encargos e demais condições financeiras desta CCB, sendo que reconhece que a forma de cálculo de tais condições foi acordada por sua livre vontade;
- (e) Anui com a formalização desta CCB por meio eletrônico, mediante a assinatura e aceitação eletrônica fora dos padrões ICP – Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001; e
- (f) Está ciente de que: (i) esta CCB poderá ser transferida, mediante cessão / endosso de forma eletrônica, com base no art. 889, §3º, do Código Civil; e (ii) o CREDOR poderá promover o registro desta CCB na B3 ou e em outro sistema de registro e liquidação financeira autorizado pelo Banco Central do Brasil;

	Tipo de Documento: Cédula de Crédito Bancário de Empréstimo Consignado	Nº: 0587138
	Via do Emitente – Não Negociável / Via do Credor – Negociável	

11. Confidencialidade e Uso de Dados Pessoais

11.1. O EMITENTE declara expressamente estar de acordo com o tratamento de seus dados pessoais (“Dados Pessoais”) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, conforme alterada – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), para: (i) análise de risco de crédito; (ii) Cadastro na Plataforma; (iii) elaboração desta CCB; e (iv) realização de eventuais cobranças decorrentes do crédito concedido ao EMITENTE.

11.2. O EMITENTE consente e concorda que o CREDOR tome decisões e realize o tratamento de seus Dados Pessoais para a concessão do Empréstimo Consignado.

11.3. Compartilhamento de Dados Pessoais. O EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR, em caráter irrevogável e irretratável, a divulgar, trocar e compartilhar, para fins de registro, todas as informações fornecidas para concessão do Empréstimo Consignado, incluindo todas as obrigações assumidas nesta CCB, às entidades de proteção ao crédito (SPC, Serasa e outras em que o CREDOR seja cadastrado) e compartilhadas com outras instituições financeiras, respeitando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

11.4. O CREDOR se obriga a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a LGPD e as determinações de órgãos reguladores, seguir as instruções do EMITENTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função da presente CCB.

11.5. Confidencialidade. O CREDOR reconhece a importância de se manter as informações pessoais e financeiras do EMISSOR de caráter confidencial em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência da CCB, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas a terceiros.

11.6. Acesso ao SCR. O EMITENTE expressamente autoriza o CREDOR a ter acesso a informações financeiras a seu respeito obtidas perante o Sistema de Informações de Crédito (“SCR”) e o Sistema de Informações Banco Central (“SISBACEN”), disponibilizados pelo Banco Central do Brasil, que podem conter dados protegidos por sigilo bancário, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001.

11.6.1. O CREDOR poderá obter e compartilhar informações perante o SCR, e realizar pesquisas, em base de dados públicas ou privadas, com a finalidade de verificar: (i) a veracidade dos dados e informações indicadas no Cadastros; e (ii) todas e quaisquer informações referentes as operações de crédito e os débitos de responsabilidade do EMITENTE.

11.6.2. O SCR tem por finalidade fornecer informações referentes às responsabilidades de pessoas físicas e jurídicas em quaisquer operações de crédito, como objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios.

11.6.3. O EMITENTE poderá ter acesso aos dados constantes no SCR por meio do Registro – Extrato do Registro de Informações ou da central de atendimento ao público do Banco Central do Brasil.

11.6.4. Em caso discordância quanto às informações constantes no SCR, os pedidos de correções e exclusões deverão ser dirigidos às instituições com as quais o EMITENTE contratou operações de crédito ou que comunicaram os débitos, por meio de requerimento escrito e fundamentado.


12. Condições Gerais

12.1. Título Executivo: O EMITENTE reconhece que esta CCB é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos indicados na Plataforma.

12.2. Compensação: Estando vencidas as obrigações do EMITENTE, seja pelo término desta CCB e/ou seja pelo seu Vencimento Antecipado, o CREDOR fica, desde já, autorizado a compensar o valor desta CCB com quaisquer outros créditos do EMITENTE, existentes ou futuros existentes na Conta Digital.

12.3. Arrependimento: O EMITENTE poderá se arrepender da presente contratação, mediante solicitação realizada na Plataforma, no prazo de até 07 (sete) dias, devendo o EMITENTE realizar a devolução do Valor Total do Empréstimo Consignado ao CREDOR, incluindo o IOF e TAD por meio de depósito bancário a ser realizado em conta corrente de titularidade do CREDOR.

12.4. Cessão: O CREDOR poderá endossar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta CCB, a seu exclusivo critério, sem qualquer necessidade de comunicação prévia, bem como utilizar essa CCB na captação de recursos financeiros, conforme estabelece as normas vigentes do Banco Central do Brasil. Em caso de endosso, cessão ou transferência desta CCB, eventual cessionário ou endossatário será responsável pelo atendimento ao EMITENTE.

	Tipo de Documento: Cédula de Crédito Bancário de Empréstimo Consignado	Nº: 0587138
	Via do Emitente – Não Negociável / Via do Credor – Negociável	

12.5. Canais de Atendimento: Todas as notificações referentes a esta CCB deverão ser enviadas por meio da Plataforma, sob pena de não surtirem efeito.

12.5.1. Observado o disposto acima, estão disponíveis ao EMITENTE os seguintes canais de comunicação para esclarecer quaisquer dúvidas em relação a esta CCB: (i) por meio da Plataforma; (ii) por meio do endereço de e-mail atendimento@somapay.com.br, ouvidoria@somapay.com.br; ou (iii) por meio do telefone +55 85 4007-2699 ou (iv) por meio do Whatsapp +55 85 4007-2699.

12.6. Esta CCB é assinada em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus eventuais sucessores a qualquer título.

12.7. O não exercício pelo CREDOR de quaisquer direitos ou faculdades que lhe sejam conferidos por esta CCB e/ou pela legislação em vigor, bem como a eventual tolerância quanto a infrações contratuais por parte do EMITENTE, não importará na renúncia pelo CREDOR a qualquer dos seus direitos contratuais ou legais, novação ou alteração de cláusulas deste instrumento, podendo o CREDOR, a seu exclusivo critério, exercê-los a qualquer momento.

12.8. O EMITENTE tem ciência de que o atraso no pagamento de quaisquer das parcelas desta CCB o sujeitará, após o recebimento de notificação, à negativação de seu nome e CPF nos bancos de dados de proteção ao crédito, observada a legislação aplicável.

12.9. Esta CCB somente será alterada mediante instrumento por escrito devidamente assinado pelas partes.

12.10. Assinatura Eletrônica. O EMITENTE reconhece como válida a emissão desta CCB de forma eletrônica e declara, para todos os fins, que sua assinatura eletrônica é prova de sua concordância com este formato de contratação, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001.

12.11. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir as questões oriundas da presente CCB.

ENDOSSO

A **Somapay Sociedade de Crédito Direto S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o no 44.705.774/0001-93, por meio deste endosso em preto, ENDOSSA esta Cédula de Crédito Bancário, para **(NOME DO FUNDO DE INVESTIMENTO ESPECÍFICO PARA ESTA OPERAÇÃO FIDC)**, inscrita no CNPJ/ME sob o no (INCLUIR/0001-00), nos termos da legislação aplicável, com o objetivo exclusivo de a ele transferir a sua titularidade.

Fortaleza, 15 de Abril de 2024

ENDOSSANTE: Somapay Sociedade de Crédito Direto S.A.

CNPJ: 44.705.774/0001-93



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de SOMAPAY SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A - DEMAIS, CNPJ nº 44.705.774/0001-93.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 28 de Março de 2025 às 17:23:06

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 24/04/2025 11h07min

Data de Validade: 24/05/2025

Nº da Certidão: 02208358/2025

Nº da Autenticidade: FD.9A.DR.U6.4G

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

SOMAPAY SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO SA

CNPJ: 44.705.774/0001-93

Endereço Residencial: AV WASHINGTON SOARES, 4335

Bairro: SAPIRANGA / COITE

Inscrição Estadual:

Compl: LOJA 802

Cidade: Fortaleza/CE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202505328794

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 44705774000193
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/04/2025 ÀS 10:50:09
VÁLIDA ATÉ 23/06/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOMAPAY SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.
CNPJ: 44.705.774/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:21 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **D226.CFB3.A9B9.7CF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/131378

CPF/CNPJ: 44.705.774/0001-93

Nome ou Razão Social: SOMAPAY SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

Endereço: AV WASHINGTON SOARES 4335 LOJA 802 SAPIRANGA / COITÉ CEP 60833-005

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 22 de Abril de 2025 (09:38:46)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 21/07/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOMAPAY SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.705.774/0001-93
Certidão n°: 22675005/2025
Expedição: 24/04/2025, às 10:52:37
Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOMAPAY SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.705.774/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.